

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 10.447, DE 2018

Denomina "Valdemar Rodrigues Mendes" a trincheira localizada na rua Claudemiro José de Souza, entre os bairros Brasil e Marta Helena, no trecho urbano da BR-365, em Minas Gerais.

Autor: Deputado WELITON PRADO

Relator: Deputado LINCOLN PORTELA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.447, de 2018, de autoria do Deputado Weliton Prado, tem por objetivo homenagear o maçom Valdemar Rodrigues Mendes, emprestando seu nome à trincheira localizada na rua Claudemiro José de Souza, entre os bairros Brasil e Marta Helena, no trecho urbano da BR-365, em Minas Gerais.

Submetida à apreciação conclusiva das Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para a análise do mérito, assim como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Em 21 de agosto de 2019, a matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, por atender ao disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar o mérito da homenagem proposta.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei sob nossa relatoria tem por objetivo denominar a trincheira localizada na rua Claudemiro José de Souza, entre os bairros Brasil e Marta Helena, no trecho urbano da BR-365, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, como “Valdemar Rodrigues Mendes”.

O homenageado nasceu em 5 de março de 1947, em Douradoquara, Minas Gerais e mudou-se para a cidade mineira de Uberlândia na década de 1970.

Cidadão generoso e comprometido com as causas sociais, dedicou-se, ao longo de toda a vida, a ajudar a população de rua e as pessoas necessitadas. Mobilizou o espaço de atendimento e acolhimento às pessoas com HIV-Aids, com sede no bairro Nossa Senhor das Graças, e incentivou jovens a terem acesso ao ensino superior garantindo-lhes a participação em exames vestibulares.

No Município de Uberlândia, atuou sempre em favor de medidas da maior relevância para a população local como assegurar o acesso do bairro Brasil ao bairro Marta Helena, a construção de passarela que ligasse os dois bairros com segurança e outras benfeitorias que desenvolvessem sua região.

Assim, no que concerne ao mérito da homenagem, a iniciativa nos parece justa e oportunamente.

Ressaltamos que a proposição está em concordância com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, já que atende ao estabelecido no seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Assinalamos, também, que a Câmara Municipal de Uberlândia aprovou o Requerimento nº 11.442/2017, em 9 de novembro de 2017, de autoria do Vereador Rodi Borges, concordando com a homenagem proposta. O projeto atende, portanto, à recomendação da Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, a qual aconselha que o Relator acate apenas os projetos de denominação que venham instruídos com prova clara de concordância da população local, por meio de



manifestação da Assembleia Legislativa ou da Câmara Municipal de onde se situa o local a ser denominado.

Assim, frente ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10.447, de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2019.

LINCOLN PORTELA
Relator

